

RESOLUÇÃO INTERNA PPGQ N.º. 02/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre normas para sessão de defesa de dissertação no Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ.

O regulamento do Programa de Pós-graduação em Química prevê que a sessão de defesa de tese ou dissertação será pública e presidida pelo orientador do candidato.

Como presidente da Banca, caberá ao orientador, inicialmente, abrir a sessão e conceder ao candidato 50 (cinquenta) minutos, no máximo, para a exposição de seu trabalho.

Em seguida, o presidente deverá dar início a arguição do candidato, convidando, em primeiro lugar os examinadores não pertencentes ao PPGQ, quando for o caso, devendo, ele próprio, fazer a última arguição.

Cada arguição terá a duração máxima de 40 (quarenta) minutos, incluindo perguntas e respostas.

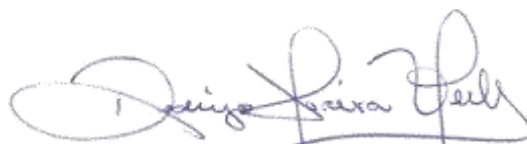
Concluída esta etapa, a Banca Examinadora irá retirar-se do recinto para a deliberação e lavratura da ata da sessão.

O Regulamento prevê as seguintes decisões pela Banca:

- A) Aprovado sem ressalvas
- B) Aprovado com ressalvas
- C) Reprovado

No caso de aprovação com ressalvas, caberá ao orientador verificar o atendimento das condições impostas e informar ao Colegiado quanto ao cumprimento das mesmas. Será considerado aprovado na defesa de dissertação o candidato que obtiver a aprovação unânime da Comissão Examinadora.

No caso de reprovação na defesa de dissertação, poderá o Colegiado, mediante proposta justificada da Banca Examinadora, dar oportunidade ao aluno de apresentar novo trabalho, dentro do prazo de 6 (seis) meses.



Prof. Rodrigo Moreira Verly
Coordenador do Programa de Pós-Graduação de Química
Portaria N.º 615 de 13/03/2015